CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI -- N.º 524/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR DUDA SANCHES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Proíbe a exigência de cadastro para efetivação da troca de mercadorias comercializadas no município de Salvador, e dá outras providencias"

PARECER

A matéria em análise está amparada na Legislação vigente, Código de Defesa do Consumidor, não sendo permitido a nível nacional, aliás uma prática nos países do primeiro mundo, onde simplesmente recebem o produto devolvido no caixa e este, devolve ao cliente o valor que o Código de barras indicar, não importando se a filial onde adquiriu o produto é a mesma onde é efetuada a devolução, podendo o cliente com o valor recebido, adquirir ou não produto de igual valor, de outro valor ou desistir da compra, assim funciona nos USA por exemplo.

O PLE não fere a legislação legal, nem trará ônus ao orçamento do Poder Executivo.

VOTO

Pelo relato acima, opino **PELA APROVAÇÃO do PLE 524/ 2017.**

Sala da Comissões, em 06 de março de 2019.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Recebido em 20.03.19